

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 – 1100

Porto Alegre, 12 de julho de 2017.

Edição nº 2178

### **Nesta Edição:**

#### **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Atos normativos.....2

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Boletins de Pessoal.....3

Súmulas de contratos.....4



## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### PROVIMENTO N.º 34/2017-PGJ

Dispõe sobre o Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, regulamenta seu desenvolvimento e disponibilidade, em consonância com a Resolução CNMP nº 86/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, revoga o Provimento nº 58/2009, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos VII, VIII e XXXI, da Lei nº 7.669, de 17 de junho de 1982, e,

**CONSIDERANDO** a importância da mais ampla divulgação dos atos da Administração do Ministério Público, em cumprimento aos princípios da publicidade e da eficiência previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o direito ao acesso a registros administrativos e a informações sobre atos de gerenciamento, assegurado aos usuários do Serviço Público, nos termos do artigo 39, § 3.º, inciso II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 86, de 21 de março de 2012, que dispõe sobre o "Portal da Transparência do Ministério Público", publicada em 07 de maio de 2012, e na Resolução nº 89, de 28 de agosto de 2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, alterada pelas Resoluções nºs 100/2013 e 115/2014, todas do Conselho Nacional do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que desde 16 de maio de 2012, regula o direito de acesso à informação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elevar os padrões de transparência como ferramenta de acesso às contas públicas da Instituição e assegurar a presteza e segurança das informações e dos dados necessários ao fortalecimento da sociedade e da cidadania,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1.º** No Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, na página do sítio de domínio da Instituição na rede mundial de computadores ([www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)), de acesso universal, serão divulgados dados e informações detalhadas sobre a gestão administrativa e execução orçamentária e financeira da Instituição, com fácil acesso pelos usuários do sistema de informática.

**Art. 2.º** O Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul disponibilizará, entre outras, no mínimo, as seguintes informações:

I – informações orçamentárias e financeiras, compostas de:

- a) receitas próprias;
- b) detalhamento das despesas;
- c) despesas por Ação Orçamentária;
- d) empenhos e pagamentos por favorecido;
- e) despesas com cartão corporativo e suprimento de fundos;
- f) diárias e passagens;
- g) outros benefícios;

- h) repasses previdenciários;
- i) limite de gastos com pessoas (Relatório de Gestão Fiscal);
- j) prestação de contas anual;

II – informações relativas a licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres, atas de registro de preços e de prestadores de serviços;

III – informações relativas à gestão de pessoas, notadamente:

- a) quadro de membros;
- b) quadro de servidores;
- c) pensionistas;
- d) servidores cedidos;
- e) membros/servidores com funções gratificadas ou cargos em comissão;
- f) estagiários;
- g) plano de carreira;
- h) estrutura remuneratória;
- i) cargos vagos e ocupados;
- j) funções vagas e ocupadas;
- k) provimentos;
- l) vacâncias;
- m) informações adicionais;

IV – informações relativas ao Planejamento Estratégico, dentre as quais:

- a) finalidades e objetivos institucionais e estratégicos;
- b) metas e indicadores;
- c) resultados alcançados;
- d) dados gerais de acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
- e) registros das competências (atuação);
- f) estrutura organizacional;

V – informações contendo contatos:

- a) das Promotorias de Justiça;
- b) das Procuradorias de Justiça;
- c) de outros Órgãos afins;
- d) do Serviço de Informações e Atendimento ao Cidadão;
- e) da Ouvidoria do Ministério Público;

VI – informações relativas à atividade-fim do Ministério Público, notadamente:

- a) processos distribuídos ao MP-RS (Resolução nº 110 CNMP);
- b) termos de ajustamento de conduta firmados;
- c) estudos e levantamentos estatísticos sobre sua atuação;
- d) relação de membros participantes de conselho e assemelhados externos à instituição;
- e) recomendações expedidas;
- f) audiências públicas realizadas (Res. nº 82 CNMP);
- g) registro de procedimentos preparatórios com seu andamento no MP;
- h) procedimentos de investigação criminal e seus andamentos no MP;
- i) inquéritos civis e seus andamentos no MP;
- j) inquérito policial e seu andamento no MP;



- k) dados e estatística da movimentação processual por unidade;  
l) respostas às perguntas mais frequentes da sociedade;

VII – informações relativas aos contracheques, contendo:

- a) remuneração de todos os membros ativos;  
b) proventos de todos os membros inativos;  
c) remuneração de todos os servidores ativos;  
d) proventos de todos os servidores inativos;  
e) valores percebidos por todos os pensionistas;  
f) valores percebidos por todos os colaboradores;

VIII – informações relativas ao SIAC – Serviço de Informação e Atendimento ao Cidadão, contendo:

- a) unidade e autoridade responsável pelo SIAC;  
b) atendimento e orientação ao público quanto ao acesso à informação;  
c) informação sobre a tramitação de documentos nas respectivas unidades;  
d) protocolo de documentos e requerimentos de acesso à informação;  
e) formulário eletrônico de pedido de informação;

IX – informações relativas à Publicação Anual, contendo:

- a) rol das informações desclassificadas nos últimos 12 meses;  
b) rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;  
c) relatório estatístico com a quantidade de pedidos de informação recebidos;  
d) descrição das ações desenvolvidas para concretização do direito constitucional à informação;  
e) relatório Anual de Atividades.

§ 1.º Os dados poderão ser disponibilizados diretamente no portal da Transparência do Ministério Público e/ou por meio de link de acesso a outros portais de órgãos públicos que tragam maior detalhamento da informação disponibilizada.

§ 2.º Poderá ser conferido sigilo aos dados relacionados a operações especiais ou às investigações que esteja procedendo, e que, caso expostos previamente, possam frustrar os seus objetivos, reservando-se o direito de não identificar eventuais beneficiários de pagamentos e restringir o acesso a esses dados, enquanto perdurarem as razões para o sigilo.

§ 3.º As informações do Portal da Transparência do MP/RS serão atualizadas até o 15.º dia do mês subsequente ao mês a que se referem, exceção feita ao inciso I, alínea “i”, do art. 2º, cujas informações serão atualizadas até 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre, e alínea “j” do mesmo inciso, cujas informações são de caráter anual.

**Art. 3.º** Serão disponibilizados recursos humanos, técnicos e operacionais para a implantação, atualização e manutenção das informações a serem divulgadas no Portal de que trata este Provimento.

**Parágrafo único.** A atualização dos dados de que trata o art. 2.º será de responsabilidade das seguintes áreas:

- a) Assessoria de Planejamento e Orçamento - alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “g”, “h”, “i” e “j” do inciso I do art. 2.º;

- b) Divisão de Recursos Humanos - alínea “f” do inciso I; incisos III e VII do art. 2.º;  
c) Divisão de Compras: alínea “e” do inciso I e informações relativas a licitações (inciso II do art. 2.º);  
d) Divisão de Contratos e Assessoramento Jurídico: informações relativas a contratos e atas de registro de preços (inciso II do art. 2.º);  
e) Divisão Administrativa: informações relativas a prestadores de serviços (inciso II do art. 2.º);  
f) Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais: dados relativos a convênios e instrumentos congêneres (inciso II do art. 2.º);  
g) Gabinete de Articulação e Gestão Integrada: incisos IV e VI do art. 2.º;  
h) Serviço de Informações e Atendimento ao Cidadão: incisos V, VIII e IX do art. 2.º.

**Art. 4.º** Poderão ser divulgadas no Portal da Transparência outras atividades desenvolvidas pela Instituição com o fim de controle das ações da Administração Pública.

**Art. 5.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** Revoga-se o Provimento n.º 58/2009.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 27 de junho de 2017.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

## **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**BOLETIM N.º 229/2017**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

### **CONVERTER**

- em tempo dobrado de serviço, para todos os fins, 31 (trinta e um) dias de licença-prêmio, não fruída, do servidor MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA BARBOSA, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3424812, registrada no Boletim n.º 1225, publicado no DOE de 16/03/1992, referente ao quinquênio de efetividade de 28/03/1987 a 25/03/1992, em conformidade com a lei n.º 10.098/94 (Requerido em 07/07/2017 – PR.00830.00211/2017-1 - Port. 2314/2017).

- em tempo dobrado de serviço, somente para fins de vantagens, 02 (dois) meses de licença-prêmio, não fruída, da servidora KARLA MATA SCHULTZ, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3432130, registrada no Boletim n.º 218, publicado no DEMP de 14/07/2016, referente ao quinquênio de efetividade de 26/06/2011 a 23/06/2016, em conformidade com a lei n.º 10.098/94 (Requerido em 06/07/2017 – PR.00006.00140/2017-0 - Port. 2317/2017).

- em tempo dobrado de serviço, somente para fins de vantagens, 03 (três) meses de licença-prêmio, não fruída, da servidora DANUZA FONTOURA MOREIRA, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3443159, registrada no Boletim n.º 008, publicado no DEMP de



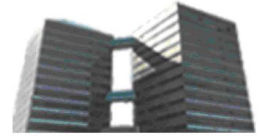
Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de julho de 2017.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 2178

15/01/2014, referente ao quinquênio de efetividade de 16/12/2008 a 14/12/2013, em conformidade com a lei n.º 10.098/94 (Requerido em 06/07/2017 – PR.00006.00141/2017-8 - Port. 2318/2017).

**CONSIDERAR**

- habilitado para tomar posse, a contar de 10/07/2017, no Cargo em Comissão de Assessor de Segurança Institucional IV – CC-03, EVERTON SOARES BORGES, tendo entrado em exercício em 11/07/2017.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de julho de 2017.

**BENHUR BIANCON JUNIOR,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE ADITAMENTO DE TERMO DE ACORDO  
PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR  
PROCESSO N.º 6097-09.00/01-9**

**PARTES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o servidor Adroaldo Luiz Minossi Costa, matrícula n.º 14951215; **OBJETO:** substituição de veículo, de propriedade do servidor, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Direção-Geral para as quais for designado, para o de placas IXX 6729, em conformidade com o Provimento n.º 12/2001; DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2017.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 11 de julho de 2017.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**

Diretor-Geral.